ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 45, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo do Município de Barreiras - BA.

O PREFEITO DE BARREIRAS, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Este decreto estabelece regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Barreiras BA.
- Art. 2º Para fins desse decreto, considera-se:
- I autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo, conforme atribuições estabelecidas no ordenamento jurídico;
- II conflito de interesses: situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública, a exemplo de relações de parentesco com sócios, funcionários ou colaboradores dos contratados.
- Art. 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações, realizadas de forma preventiva e rotineira, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os objetos contratados, verificar o cumprimento das obrigações previstas no instrumento convocatório e contrato e de exigências legais, bem como prestar apoio à instrução processual das contratações.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

Seção I

Da designação

- Art. 4° A autoridade competente da Secretaria contratante deverá designar o gestore um ou mais fiscais para cada contrato, bem como seus substitutos, observando-se os requisitos estabelecidos pelo art. 7° da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 1º Excepcionalmente, as funções de gestor e fiscal poderão recair sobre a mesma pessoa, desde que devidamente justificado pela autoridade competente e que não haja prejuízo ao acompanhamento da execução contratual.



Barreiras-Bahia - Edição 4110 - 29 de Fevereiro de 2024 - ANO 18

- § 2º Para o exercício da função, o gestor e fiscal e seus substitutos deverão ser cientificados expressamente da designação de que trata o *caput* e suas respectivas atribuições.
- § 3º Para a designação de que trata o *caput*, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto contratado, o quantitativo de contratos fiscalizados ou geridos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.
- § 4º Na ausência ou impedimentos de gestores ou fiscais designados, caberá à autoridade competente realizar as suas respectivas atribuições.
- § 5º Para o exercício da função, o gestor e o fiscal deverão ter acesso a todos os documentos que compõem o processo de contratação, incluindo aqueles da fase preparatória.
- \S 6° Excepcionalmente e desde que devidamente motivada, agestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão, expressamente designado.
- § 7º A hipótese do §6º não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais do órgão.
- Art. 5º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 12.
- Art. 6° O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo formalizar ao superior hierárquico eventuais impedimentos de ordem técnica ou possíveis conflitos de interesse ao diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.
- Art. 7º A autoridade competente deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto.

Seção II

Requisitos para a designação

- Art. 8º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto deverão preencher os seguintes requisitos:
- I sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
- II tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
- III não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidades, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, financeira, trabalhista e civil.
- Art. 9º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Das atribuições dos gestores de contratos

Art. 10 - Compete ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, emespecial:



Barreiras-Bahia - Edição 4110 - 29 de Fevereiro de 2024 - ANO 18

- I acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;
- II conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;
- III manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- IV manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
- V orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
- VI promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
- VII promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata o art. 13 deste decreto, após a assinatura do contrato;
- VIII providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;
- IX realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- X receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV deste decreto;
- XI subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do regulamento estadual;
- XII verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- XIII zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

Das atribuições dos fiscais de contratos

- Art. 11 Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial:
- I acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
- VII examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;



Barreiras-Bahia - Edição 4110 - 29 de Fevereiro de 2024 - ANO 18

- VIII fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- XI receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV deste Decreto;
- XII solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

- Art. 12 Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os ficais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:
- I a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmára termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva e fiscal de contrato; e
- II a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE GESTÃO

- Art. 13 O modelo de gestão do contrato deverá ser descrito no termo de referência ou projetobásico e conterá os elementos técnicos e objetivos para o efetivo acompanhamento e a fiscalização concomitantes à execução contratual, devendo, em especial, definir:
- I a forma de aferição do objeto contratado, para efeito de pagamento com base no resultado, incluindo critérios de aceite dos bens entregues ou dos serviços prestados;
- II as garantias de execução contratual, quando necessário;
- III as sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação;
- IV os atores que participarão da gestão e fiscalização do contrato;
- V os demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a execução do objeto contratado;
- VI os mecanismos de comunicação entre contratante e contratado;
- VII o método de avaliação da conformidade do objeto com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
- VIII o método de avaliação da conformidade do objeto com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;
- IX o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;



Barreiras-Bahia - Edição 4110 - 29 de Fevereiro de 2024 - ANO 18

- X uma lista de verificação para os aceites provisório e definitivo, a serem usadas durante a fiscalização do contrato, se for o caso.
- Art. 14 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, conforme estabelecido no instrumento convocatório:
- I os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;
- III a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV a adequação à rotina de execução estabelecida;
- V o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- VI a satisfação do público usuário, quando for o caso.
- § 1º Quando previsto nos instrumentos de controle, o fiscal do contrato deverá verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:
- I não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- II deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- § 2º Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser instaurado processo administrativo punitivo para apuração das infrações e, se for o caso, aplicação de sanções, conforme regulamento específico.

CAPÍTULO IV

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- Art. 15 O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:
- I na hipótese de obras ou prestação de serviços:
- a) provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;
- b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- II na hipótese de fornecimento de bens:
- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- § 1º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no contrato.

- $\S~2^{\rm o}$ O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- § 3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- Art. 16 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:
- I aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
- II serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 17 O fiscal e o gestor do contrato contarão com o apoio de órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste decreto e na Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- Art. 18 A Administração Pública apoderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos e disponibilizar materiais de apoio para a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.
- Art. 19 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiras-BA, em 29 de fevereiro de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544 Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544 Dados: 2024.02.29 21:12:15 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho Prefeito Municipal

PORTARIA Nº151, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Este texto substitui o publicado no Diário Oficial edição 4107 do dia 26 de fevereiro de 2024

> Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Jesca Luana Bomfim dos Santos, matrícula nº 63873, do exercício do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica Séries Finais do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2024.

SOBRINHO:17621950544 SOBRINHO:17621950544

JOAO BARBOSA DE SOUZA JOAO BARBOSA DE SOUZA

João Barbosa de Souza Sobrinho Prefeito Municipal



Barreiras-Bahia - Edição 4110 - 29 de Fevereiro de 2024 - ANO 18

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO №. 64/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

A SENHORA LUCIA HELENA MEDEIROS DA SILVA

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como lote 17 da Quadra F, do Loteamento Parque Santa Lucia, Bairro Renato Gonçalves, com área total de 315,69 m², localizado na Rua José de Alencar, nº. 783, de propriedade da Sr. JOSE FERREIRA DE CASTRO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O imóvel objeto da presente regularização é descrito lote 17 da Quadra F, do Loteamento Parque Santa Lucia, Bairro Renato Gonçalves, com área total de 315,69 m², localizado na Rua José de Alencar, nº. 783, CEP: 47.800-000. Conforme a descrição georreferenciada, o perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua Dr Abilio Farias, nº 776, do Loteamento Parque Santa Lucia, Bairro Renato Gonçalves, qual encontra-se na posse do notificado, conforme boletim de cadastro imobiliário.

Artigo 2º A quadra F, do Loteamento Parque Santa Lucia, faz confrontação à frente com a Rua Jose de Alencar, confronta na lateral esquerda com a Rua Vasco da Gama, à direita com a Rua Aimoré, e confronta aos fundos com a Rua Abilio Farias.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TÚLIO MACHADO VIANAPresidente
Núcleo de Regularização de Imóveis

TULIO MACHADO VIANA:9625 0453504

Assinado de forma digital por TULIO MACHADO VIANA:96250453504 Dados: 2024.02.28 10:16:45 -03'00'



Barreiras-Bahia - Edição 4110 - 29 de Fevereiro de 2024 - ANO 18

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO №. 63/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -REURB - F.

A SENHORA FRANCISCA MESQUITA LEITÃO

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como lote 17 da Quadra F, do Loteamento Parque Santa Lucia, Bairro Renato Gonçalves, com área total de 315,69 m², localizado na Rua José de Alencar, nº, 783, de propriedade da Sr. JOSE FERREIRA DE CASTRO. encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O imóvel objeto da presente regularização é descrito lote 17 da Quadra F, do Loteamento Parque Santa Lucia, Bairro Renato Gonçalves, com área total de 315,69 m², localizado na Rua José de Alencar, nº. 783, CEP: 47.800-000. Conforme a descrição georreferenciada, o perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua Aymoré, nº 370, do Loteamento Parque Santa Lucia. Bairro Renato Gonçalves, qual encontra-se na posse do notificado, conforme boletim de cadastro imobiliário.

Artigo 2º A quadra F, do Loteamento Parque Santa Lucia, faz confrontação à frente com a Rua Jose de Alencar, confronta na lateral esquerda com a Rua Vasco da Gama, à direita com a Rua Aimoré, e confronta aos fundos com a Rua Abilio Farias.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS - NRI, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 - Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS — NRI, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 - Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TÚLIO MACHADO VIANA Presidente Núcleo de Regularização de Imóveis TULIO MACHADO 0453504

Assinado de forma digital por TULIO MACHADO VIANA:9625 VIANA:96250453504 Dados: 2024.02.28 10:14:46 -03'00'



Barreiras-Bahia - Edição 4110 - 29 de Fevereiro de 2024 - ANO 18

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO №. 62/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

AO SENHOR CICERO FERREIRA FREITAS

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como lote 17 da Quadra F, do Loteamento Parque Santa Lucia, Bairro Renato Gonçalves, com área total de 315,69 m², localizado na Rua José de Alencar, nº. 783, de propriedade da Sr. JOSE FERREIRA DE CASTRO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O imóvel objeto da presente regularização é descrito lote 17 da Quadra F, do Loteamento Parque Santa Lucia, Bairro Renato Gonçalves, com área total de 315,69 m², localizado na Rua José de Alencar, nº. 783, CEP: 47.800-000. Conforme a descrição georreferenciada, o perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua Aymoré, nº 364, do Loteamento Parque Santa Lucia, Bairro Renato Gonçalves, qual encontra-se na posse do notificado, conforme boletim de cadastro imobiliário.

Artigo 2º A quadra F, do Loteamento Parque Santa Lucia, faz confrontação à frente com a Rua Jose de Alencar, confronta na lateral esquerda com a Rua Vasco da Gama, à direita com a Rua Aimoré, e confronta aos fundos com a Rua Abilio Farias.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente VIAN Núcleo de Regularização de Imóveis3504

TULIO Assinado de forma digital por TULIO MACHADO MACHADO VIANA:9625045 WANA:9625045350

WANA:96250453504 Dados: 2024.02.28 10:29:35 -03'00'



Barreiras-Bahia - Edição 4110 - 29 de Fevereiro de 2024 - ANO 18

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO №. 61/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

AO SENHOR CICERO FERREIRA FREITAS

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como lote 17 da Quadra F, do Loteamento Parque Santa Lucia, Bairro Renato Gonçalves, com área total de 315,69 m², localizado na Rua José de Alencar, nº. 783, de propriedade da Sr. JOSE FERREIRA DE CASTRO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O imóvel objeto da presente regularização é descrito lote 17 da Quadra F, do Loteamento Parque Santa Lucia, Bairro Renato Gonçalves, com área total de 315,69 m², localizado na Rua José de Alencar, nº. 783, CEP: 47.800-000. Conforme a descrição georreferenciada, o perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua Vasco da Gama, nº 577, do Loteamento Parque Santa Lucia, Bairro Renato Gonçalves, qual encontra-se na posse do notificado, conforme boletim de cadastro imobiliário.

Artigo 2º A quadra F, do Loteamento Parque Santa Lucia, faz confrontação à frente com a Rua Jose de Alencar, confronta na lateral esquerda com a Rua Vasco da Gama, à direita com a Rua Aimoré, e confronta aos fundos com a Rua Abilio Farias.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TÚLIO MACHADO VIANAPresidente

Núcleo de Regularização de Imóveis

TULIO MACHADO VIANA:9625 0453504

Assinado de forma digital por TULIO MACHADO VIANA:96250453504 Dados: 2024.02.28 10:06:57 -03'00'



Barreiras-Bahia - Edição 4110 - 29 de Fevereiro de 2024 - ANO 18

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO №. 60/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

AO SENHOR PAULO MACEDO DOS SANTOS

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como lote 17 da Quadra F, do Loteamento Parque Santa Lucia, Bairro Renato Gonçalves, com área total de 315,69 m², localizado na Rua José de Alencar, nº. 783, de propriedade da Sr. JOSE FERREIRA DE CASTRO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O imóvel objeto da presente regularização é descrito lote 17 da Quadra F, do Loteamento Parque Santa Lucia, Bairro Renato Gonçalves, com área total de 315,69 m², localizado na Rua José de Alencar, nº. 783, CEP: 47.800-000. Conforme a descrição georreferenciada, o perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua Vasco da Gama, nº 577, do Loteamento Parque Santa Lucia, Bairro Renato Gonçalves, qual encontra-se na posse do notificado, conforme boletim de cadastro imobiliário.

Artigo 2º A quadra F, do Loteamento Parque Santa Lucia, faz confrontação à frente com a Rua Jose de Alencar, confronta na lateral esquerda com a Rua Vasco da Gama, à direita com a Rua Aimoré, e confronta aos fundos com a Rua Abilio Farias.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TÚLIO MACHADO VIANAPresidente

Núcleo de Regularização de Imóveis

TULIO MACHADO VIANA:9625 0453504

Assinado de forma digital por TULIO MACHADO VIANA:96250453504 Dados: 2024.02.28 10:04:51 -03'00'



RIO OFIC

Barreiras-Bahia - Edição 4110 - 29 de Fevereiro de 2024 - ANO 18

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO №. 59/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO — RFURR - F.

AO SENHOR PAULO MACEDO DOS SANTOS

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como lote 17 da Quadra F, do Loteamento Parque Santa Lucia, Bairro Renato Gonçalves, com área total de 315,69 m², localizado na Rua José de Alencar, nº. 783, de propriedade da Sr. JOSE FERREIRA DE CASTRO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O imóvel objeto da presente regularização é descrito lote 17 da Quadra F, do Loteamento Parque Santa Lucia, Bairro Renato Gonçalves, com área total de 315,69 m², localizado na Rua José de Alencar, nº. 783, CEP: 47.800-000. Conforme a descrição georreferenciada, o perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua Vasco da Gama, nº 589, do Loteamento Parque Santa Lucia, Bairro Renato Gonçalves, qual encontra-se na posse do notificado, conforme boletim de cadastro imobiliário.

Artigo 2º A quadra F, do Loteamento Parque Santa Lucia, faz confrontação à frente com a Rua Jose de Alencar, confronta na lateral esquerda com a Rua Vasco da Gama, à direita com a Rua Aimoré, e confronta aos fundos com a Rua Abilio Farias.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS - NRI, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 − Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS - NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente Núcleo de Regularização de Imóveis

Assinado de forma TULIO digital por TULIO MACHADO MACHADO VIANA:962504535 VIANA:962 04 Dados: 2024.02.28

50453504

10:05:47 -03'00'



Barreiras-Bahia - Edição 4110 - 29 de Fevereiro de 2024 - ANO 18

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO №. 58/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO –
REURB – E.

À SENHORA VALDETE TEIXEIRA DOS SANTOS

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como lote 17 da Quadra F, do Loteamento Parque Santa Lucia, Bairro Renato Gonçalves, com área total de 315,69 m², localizado na Rua José de Alencar, nº. 783, de propriedade da Sr. JOSE FERREIRA DE CASTRO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O imóvel objeto da presente regularização é descrito lote 17 da Quadra F, do Loteamento Parque Santa Lucia, Bairro Renato Gonçalves, com área total de 315,69 m², localizado na Rua José de Alencar, nº. 783, CEP: 47.800-000. Conforme a descrição georreferenciada, o perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua José de Alencar, nº 765, do Loteamento Parque Santa Lucia, Bairro Renato Gonçalves, qual encontra-se na posse do notificado, conforme boletim de cadastro imobiliário.

Artigo 2º A quadra F, do Loteamento Parque Santa Lucia, faz confrontação à frente com a Rua Jose de Alencar, confronta na lateral esquerda com a Rua Vasco da Gama, à direita com a Rua Aimoré, e confronta aos fundos com a Rua Abilio Farias.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TÚLIO MACHADO VIANAPresidente

Núcleo de Regularização de Imóveis

TULIO Assinado de forma digital por TULIO MACHADO MACHADO VIANA:9625 VIANA:96250453504 Dados: 2024.02.28 08:43:59 -03'00'



RIO OF

Barreiras-Bahia - Edição 4110 - 29 de Fevereiro de 2024 - ANO 18

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO №. 57/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -

À SENHORA IOLANDA MARIA JUNG

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como lote 17 da Quadra F, do Loteamento Parque Santa Lucia, Bairro Renato Gonçalves, com área total de 315,69 m², localizado na Rua José de Alencar, nº. 783, de propriedade da Sr. JOSE FERREIRA DE CASTRO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O imóvel objeto da presente regularização é descrito lote 17 da Quadra F, do Loteamento Parque Santa Lucia, Bairro Renato Gonçalves, com área total de 315.69 m², localizado na Rua José de Alencar, nº, 783. CEP: 47.800-000. Conforme a descrição georreferenciada, o perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua José de Alencar, nº 771, do Loteamento Parque Santa Lucia, Bairro Renato Gonçalves, qual encontra-se na posse do notificado, conforme boletim de cadastro imobiliário.

Artigo 2º A quadra F, do Loteamento Parque Santa Lucia, faz confrontação à frente com a Rua Jose de Alencar. confronta na lateral esquerda com a Rua Vasco da Gama, à direita com a Rua Aimoré, e confronta aos fundos com a Rua Abilio Farias.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS - NRI, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 - Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS - NRI, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 - Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TÚLIO MACHADO VIANA Presidente Núcleo de Regularização de Imóveis

TULIO MACHADO MACHADO 0453504

Assinado de forma digital por TULIO VIANA:9625 VIANA:96250453504 Dados: 2024.02.28 08:42:24 -03'00'



Barreiras-Bahia - Edição 4110 - 29 de Fevereiro de 2024 - ANO 18

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO №. 56/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO –
REURB – E.

AO SENHOR JOSE FERREIRA DE CASTRO

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominado como lote 17 da Quadra F, do Loteamento Parque Santa Lucia, Bairro Renato Gonçalves, com área total de 315,69 m², localizado na Rua José de Alencar, nº. 783, de propriedade da Sr. JOSE FERREIRA DE CASTRO, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O imóvel objeto da presente regularização é descrito lote 17 da Quadra F, do Loteamento Parque Santa Lucia, Bairro Renato Gonçalves, com área total de 315,69 m², localizado na Rua José de Alencar, nº. 783, CEP: 47.800-000. Conforme a descrição georreferenciada, o perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua Jose de Alencar, nº 783, do Loteamento Parque Santa Lucia, Bairro Renato Gonçalves, qual encontra-se na posse do notificado, conforme boletim de cadastro imobiliário.

Artigo 2º A quadra F, do Loteamento Parque Santa Lucia, faz confrontação à frente com a Rua Jose de Alencar, confronta na lateral esquerda com a Rua Vasco da Gama, à direita com a Rua Aimoré, e confronta aos fundos com a Rua Abilio Farias.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146, Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 — Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TÚLIO MACHADO VIANA

Presidente Núcleo de Regularização de Imóveis TULIO MACHADO

VIANA:96250

453504

16

Barreiras-Bahia - Edição 4110 - 29 de Fevereiro de 2024 - ANO 18

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9397/2023

CONTRATO Nº 043-FMS/2024

ASSINATURA: 27/02/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MEDICOS E COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 15.145.035/0001-96, com sede na rua do Luxemburgo, s/n, Galpão 01, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador – R\$ 106.600,00 (cento e seis mil seiscentos reais).

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES para atender as Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Unidade: 03.09.50 - Fundo Municipal de Saúde de Barreiras - FMSB

Projeto/Atividade: 10.302.024.2068 - Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Elemento das Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 1002 – Rec. Não vinculados de Imp. Desp. com ações e serviços públicos em saúde.

600 000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal - Bloco de Manutenção

Onde se lê: EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Leia-se: EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

Onde se lê: CONTRATO N° 043-FMS/2024 Leia-se: CONTRATO N° 044-FMS/2024

RETIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9397/2023

CONTRATO Nº 044-FMS/2024

ASSINATURA: 27/02/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 95.433.397/0001-11, com

sede na Rua Júlio Bartolomeu Taborda Luiz, 270, Atuba, Curitiba/PR, CEP: 82.600-070

Valor Global: R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinquentas reais)

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares, para atender as necessidades do Hospital da Mulher (HM), Hospital Municipal Eurico Dutra (HMED), UPA 24 HORAS Clarice Borges e Centro Municipal de Saúde Leonídia Ayres de Almeida (CMSLAA), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Unidade: 03.09.50 - Fundo Municipal de Saúde de Barreiras - FMSB

Projeto/Atividade: 10.302.023.1020 - Estruturação das Ações de Assistência Ambulatorial Hospitalar

Elemento da Despesa: 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

Fonte de Recurso: 1500 1002 - Rec. Não Vinculados de Impostos - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

1601 000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Onde se lê: CONTRATO N° 044-FMS/2024

Leia-se: CONTRATO N° 043-FMS/2024



Barreiras-Bahia - Edição 4110 - 29 de Fevereiro de 2024 - ANO 18

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO № 0210/2019.

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME nº 13.654.405/0001-95 neste ato representado pelo seu prefeito Sr. JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DEBORA CORADO DE MELO BENTO - ME**, inscrita sob o CNPJ 15.550.993/0001-42, doravante denominada CONTRATADA, resolvem em comum acordo RESCINDIR DE FORMA AMIGÁVEL o contrato nº 0210/2019, derivado de Inexigibilidade de Licitação 047/2019, sendo que a partir de 29 de fevereiro de 2024, extinguem-se as obrigações assumidas por ambas as partes. Ass.: 29/02/2024.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO № 0198/2019.

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME nº 13.654.405/0001-95 neste ato representado pelo seu prefeito Sr. JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa IAP NEUMANN LTDA, inscrita sob o CNPJ 21.919.558/0001-45, doravante denominada CONTRATADA, resolvem em comum acordo RESCINDIR DE FORMA AMIGÁVEL o contrato nº 0198/2019, derivado de Inexigibilidade de Licitação Nº 047/2019, sendo que a partir de 29 de fevereiro de 2024, extinguem-se as obrigações assumidas por ambas as partes. Ass.: 29/02/2024.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO № 241D/2018.

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME nº 13.654.405/0001-95 neste ato representado pelo seu prefeito Sr. JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CENTRAL LAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ 16.805.571/0001-33, doravante denominada CONTRATADA, resolvem em comum acordo RESCINDIR DE FORMA AMIGÁVEL o contrato nº 241D/2018, derivado de Inexigibilidade de Licitação Nº 087/2018, sendo que a partir de 29 de fevereiro de 2024, extinguem-se as obrigações assumidas por ambas as partes. Ass.: 29/02/2024.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO № 0217/2019.

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME nº 13.654.405/0001-95 neste ato representado pelo seu prefeito Sr. JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VITALAC LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA, inscrita sob o CNPJ 13.731.420/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, resolvem em comum acordo RESCINDIR DE FORMA AMIGÁVEL o contrato nº 0217/2019, derivado de Inexigibilidade de Licitação Nº 047/2019, sendo que a partir de 29 de fevereiro de 2024, extinguem-se as obrigações assumidas por ambas as partes. Ass.: 29/02/2024.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO № 235C/2018.

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME nº 13.654.405/0001-95 neste ato representado pelo seu prefeito Sr. JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FLEMING CENTRO MÉDICO E LABORATÓRIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 28.354.667/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, resolvem em comum acordo RESCINDIR DE FORMA AMIGÁVEL o contrato nº 235C/2018, derivado de Inexigibilidade de Licitação Nº 087/2018, sendo que a partir de 29 de fevereiro de 2024, extinguem-se as obrigações assumidas por ambas as partes. Ass.: 29/02/2024.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO № 245E/2018.

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME nº 13.654.405/0001-95 neste ato representado pelo seu prefeito Sr. JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **INLAB – CENTRO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL EIRELI**, inscrita sob o CNPJ N° 22.311.668/0001-92, doravante denominada CONTRATADA, resolvem em comum acordo RESCINDIR DE FORMA AMIGÁVEL o contrato nº **245E/2018**, derivado de Inexigibilidade de Licitação Nº 087/2018, sendo que a partir de 29 de fevereiro de 2024, extinguem-se as obrigações assumidas por ambas as partes. Ass.: 29/02/2024.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO № 238B/2018.

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME nº 13.654.405/0001-95 neste ato representado pelo seu prefeito Sr. JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LABORATÓRIO SANTA MÔNICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 63.079.339/0001-45, doravante denominada CONTRATADA, resolvem em comum acordo RESCINDIR DE FORMA AMIGÁVEL o contrato nº **238B /2018**, derivado de Inexigibilidade de Licitação Nº 087/2018, sendo que a partir de 29 de fevereiro de 2024, extinguemse as obrigações assumidas por ambas as partes. Ass.: 29/02/2024.



Barreiras-Bahia - Edição 4110 - 29 de Fevereiro de 2024 - ANO 18

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO № 241C/2018.

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME nº 13.654.405/0001-95 neste ato representado pelo seu prefeito Sr. JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BARREIRAS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.568.190/0001-52, doravante denominada CONTRATADA, resolvem em comum acordo RESCINDIR DE FORMA AMIGÁVEL o contrato nº **241C/2018**, derivado de Inexigibilidade de Licitação nº 087/2018, sendo que a partir de 29 de fevereiro de 2024, extinguem-se as obrigações assumidas por ambas as partes. Ass.: 29/02/2024.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO № 238C/2018.

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME nº 13.654.405/0001-95 neste ato representado pelo seu prefeito Sr. JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LSR LABORATÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.863.298/001/-14, doravante denominada CONTRATADA, resolvem em comum acordo RESCINDIR DE FORMA AMIGÁVEL o contrato nº **238C/2018**, derivado de Inexigibilidade de Licitação nº 087/2018, sendo que a partir de 29 de fevereiro de 2024, extinguem-se as obrigações assumidas por ambas as partes. Ass.: 29/02/2024.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO № 0195/2019.

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME nº 13.654.405/0001-95 neste ato representado pelo seu prefeito Sr. JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PAIXÃO E PASSOS LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ Nº 31.661.782/0001-33, doravante denominada CONTRATADA, resolvem em comum acordo RESCINDIR DE FORMA AMIGÁVEL o contrato nº **0195/2019**, derivado de Inexigibilidade de Licitação 047/2019, sendo que a partir de 29 de fevereiro de 2024, extinguem-se as obrigações assumidas por ambas as partes. Ass.: 29/02/2024.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO № 245D/2018.

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME nº 13.654.405/0001-95 neste ato representado pelo seu prefeito Sr. JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **REABILITAR CENTRO DE SAÚDE LTDA**, inscrita sob o CNPJ 13.265.313/0001-13, doravante denominada CONTRATADA, resolvem em comum acordo RESCINDIR DE FORMA AMIGÁVEL o contrato nº 245D/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 087/2018, sendo que a partir de 29 de fevereiro de 2024, extinguem-se as obrigações assumidas por ambas as partes. Ass.: 29/02/2024.